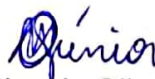


Concorrência Pública de nº 001/2022
Autos Licitatórios nº 04768/2021
Assunto: Análise e Recebimento de Impugnação.

Decisão:

1. Versa-se sobre Recurso Administrativo apresentado tempestivamente pela empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, no bojo da Concorrência Pública de nº 001/2022, contra decisão da CPL (Comissão Permanente de Licitação) que a inabilitou.
2. Em observância ao §2º do Art. 109 da Lei 8.666/93, **RECEBO** o recurso administrativo, impondo **EFEITO SUSPENSIVO** até seu julgamento final.
3. Comunique os demais licitantes, por meio de seu representante legal, para querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor contrarrazões ao recurso administrativo, nos termos do §3º do Art. 109 da Lei 8.666/93².
4. Até o julgamento do recurso, fica suspenso a sessão de abertura das propostas, agendada para o dia **31/08/2022**, as **8:30 hs**.
5. Cumpra-se.

Buriti Alegre, 30 de agosto de 2022.



Mauro Martins de Oliveira Júnior
Presidente CPL
Buriti Alegre

¹ § 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos

² § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.